

Ofício nº 126/2020 – ISSA

Anápolis, 29 de abril de 2020.

À Senhora,

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO

D.D. Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Anápolis – SindiAnápolis.

75.044-162 / Anápolis – GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0047/2020.

Prezada Senhora,

1. Sirvo-me do presente para cumprimentá-la e, em seguida, em atenção ao Ofício nº 0047/2020, expedido por essa Entidade Sindical na data de 27 de abril de 2020, encaminhar a Vossa Senhoria os seguintes esclarecimentos.
2. De início, importante balizar que o ISSA e seus Colegiados, ao integrar a Administração Pública Municipal, devem observar os ditames fixados pelo Poder Executivo Municipal para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19, contribuindo para a não disseminação da contaminação do Coronavírus e efetiva proteção dos servidores ativos, inativos, pensionistas, dentre outros.
3. Analisando-se o teor do Decreto Municipal nº 44.826, de 27 de abril de 2020 (doc. 01), observa-se o estabelecimento de divisões de flexibilização das regras de distanciamento anteriormente adotadas pelo Governo Municipal e Estadual, seguindo-se critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Nota Técnica nº 002/2020, com riscos leve, moderado ou crítico.
4. Em todas as divisões de protocolos trazidas no Decreto Municipal acima indicado há a necessidade de observância das regras de Protocolo Geral fixadas no Anexo I de respectivo expediente (doc. 02), o qual elenca no item “1. Regras Gerais” a medida de se “evitar reuniões presenciais sempre que possível dando preferência às videoconferências ou similares”.
5. Assim sendo, seguindo-se a diretriz do Decreto Municipal retro indicado não há vedação legal a realização de reuniões presenciais, recomendando-se, no entanto, a preferência por outros mecanismos.

6. Esta Autarquia está ciente da complexidade e especificidade das matérias a serem analisadas por seus Colegiados, bem como da necessidade do amplo debate das questões impostas ao Conselho Fiscal do ISSA e ao Conselho Municipal de Previdência Social; contudo, diante da estrutura administrativa prevista no artigo 89-B da Lei Complementar Municipal nº 077, de 30 de dezembro de 2003, a Diretoria do Instituto fica impedida de interferir na forma de organização e funcionamento dos Conselhos, cabendo aos mesmos decidirem sobre a forma de realização de suas reuniões de acordo com seus Regimentos Internos (e observados os parâmetros mínimos fixados pela LC nº 077/2003).

7. Em respeito a autonomia administrativa do COMAP e do Conselho Fiscal do ISSA, compete a cada Colegiado decidir pela forma que será adotada na realização de suas reuniões, ficando o compromisso da Diretoria do ISSA de se manter à disposição para fornecimento da Sala de Reuniões, caso optem pelo encontro presencial, ou, para prestação de esclarecimentos e informações de TI, caso optem por reunião virtual ou similar, as quais serão prestadas pelo Setor de Tecnologia da Informação do ISSA pelo e-mail ti@issa.go.gov.br.

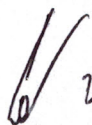
8. No que concerne ao pleito de reunião virtual com a empresa de Atuária responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis, registre-se que esta Autarquia já solicitou o agendamento de respectivo encontro com o atuário, o qual se prontificou a realizar videoconferência com os Conselheiros para a prestação de esclarecimentos e dúvidas porventura existentes.

9. Dessa feita, foram encaminhados expediente para o COMAP e o Conselho Fiscal do ISSA solicitando a indicação de datas (e horários) de disponibilidade dos Conselheiros para a realização da videoconferência ora indicada, oportunizando a esta Autarquia a adoção das medidas cabíveis à mediação do encontro.

10. Em tempo, esta Autarquia acata e reconhece o compromisso desse respeitável Sindicato na busca pelos direitos e bem estar de todos os servidores municipais, ficando aberto ao diálogo e ao resguardo de nossos segurados e beneficiários.

11. Sem mais para o momento, reitero os cumprimentos e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eduardo Milke
Presidente do ISSA